

Ata n.º 18/2016
Ata da Reunião Extraordinária realizada no
dia 22 de julho de 2016

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano dois mil e dezasseis, no edifício-sede do Município de Almodôvar, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a reunião extraordinária da Câmara Municipal**, a qual foi presidida pelo Dr. Luís Artur dos Santos Gaiolas, **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se igualmente presentes os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço e Sr. António Sebastião. -----

Faltaram à reunião o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. António Bota** e o Senhor Vereador **Dr. João António Palma**, que por motivos profissionais, não lhes foi possível estar presente, tendo a Câmara, **por unanimidade, deliberado justificar-lhes as respetivas faltas.** --

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

A **ordem do dia** e respetivo **aditamento**, da presente reunião, foram comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

ORDEM DO DIA:-----

A.1. – Apreciação e deliberação dos documentos de Prestação de Contas Consolidadas de 2015; -- -----

A.3. – Apreciação e deliberação da Segunda Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o exercício económico de 2016;-----

A.2. - Aprovação, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, da respetiva deliberação em minuta.-----

ABERTURA:-----

Às **dezasseis horas e quarenta e cinco minutos**, o Senhor Vice-Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. --

A.1. – RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2015:-----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação o Relatório de Gestão Consolidado do Exercício de 2015, bem como os demais documentos que o integram a Prestação de Contas Consolidada. -----

Foi igualmente presente uma informação exarada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, cujo teor se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO N.º 118/DAF/2016-----

ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas Consolidadas, relativos ao ano de 2015 -----

O *Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)* veio determinar, no seu art.º 75º, que os municípios “apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”.-----

Na falta de definição no POCAL dos procedimentos contabilísticos para a consolidação de contas, foi publicada, em 1 de julho de 2010, a Portaria n.º 474/2010, através da qual foi

aprovada a Orientação n.º 1/2010, “orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo”. Desta forma, conforme estabelecido no ponto 5.2 desta Orientação, os documentos de prestação de contas consolidadas incluem, para além das diversas demonstrações financeiras, o relatório de gestão consolidado, **competindo à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas consolidada e submete-los a apreciação da Assembleia Municipal, conforme estipulado no n.º 2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.**-----

No caso do Município de Almodôvar, considerou-se no perímetro de consolidação a Resialentejo - Tratamento e Valorização de Resíduos, EIM, entidade participada pelo Município, a qual integra o setor empresarial local. -----

Porém, atendendo ao esforço deste processo, existe a necessidade das entidades que integram o perímetro de consolidação, apresentarem com antecedência a prestação de contas e respetivas demonstrações financeiras, para que se possam efetuar demonstrações financeiras consolidadas com uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do conjunto das entidades compreendidas na consolidação. -----

No obstante, as contas da Resialentejo apenas foram aprovadas pelos respetivos órgãos no pretérito dia 15 de julho e, desta forma, não foi possível efetuar atempadamente a consolidação financeira, para apreciação pelo órgão deliberativo na sessão ordinária do mês de junho, facto, este, que foi atempadamente comunicado aos órgãos municipais. -----

Nestes termos, e atendendo a que só agora nos foi possível assegurar a elaboração destes documentos, remetem-se, **agora e em anexo os documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Almodôvar, relativos ao ano de 2015, PROPONDO, que os mesmos sejam submetidos à apreciação e aprovação dos órgãos municipais.**-----

Submete-se à consideração superior.”-----

Sobre a matéria foi feita uma análise e tecidas algumas considerações procedidas de questões pontuais, tendo-se nomeadamente apreciado o teor da Certificação Legal das Contas, enviada pelo ROC.-----

O Senhor Vereador António Sebastião referiu que a Câmara deve diligenciar junto da Resialentejo para que futuramente as contas sejam aprovadas dentro dos prazos legais.

Após análise dos documentos, o Senhor Vice-Presidente colocou à votação o Relatório de Gestão Consolidado, bem como os demais documentos que integram a Prestação de Contas Consolidadas, relativas ao ano de 2015, tendo **a Câmara, por unanimidade, deliberado:**-----

1.º - Aprovar os documentos que integram a Prestação de Contas Consolidadas de 2015, elaborados no âmbito do POCAL, de acordo com a Portaria n.º 474/2010, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010 e, em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2.º - Remeter os documentos em análise para apreciação e deliberação da Sessão Extraordinária da **Assembleia Municipal**, convocada nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

Os documentos originais que compõem a Prestação de Contas Consolidada relativa ao exercício de 2015, foram devidamente assinados e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

A.2. – SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2016: -----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a 2.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016. -----

Foi igualmente presente a Proposta n.º 110/PRESIDENTE/2016, cujo teor se transcreve: -----

PROPOSTA N.º 110/ PRESIDENTE/ 2016 -----

Considerando que:-----

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Assembleia Municipal aprovar as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, bem como as respetivas revisões;-----

Segundo o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Opções do plano e a Proposta de Orçamento, assim como as respetivas revisões;-----

O POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação) no seu ponto 8.3.1 regulamenta as regras das modificações aos documentos previsionais, as quais se configuram em alterações e revisões;-----

Com a execução do orçamento podem ocorrer fatos que alterem claramente as previsões realizadas e as dotações previsionais podem mostrar-se insuficientes ou porventura inexistentes, tanto do lado da receita como da despesa, para a concretização de projetos e competências importantes do Município em prol do desenvolvimento do concelho;-----

Nestas circunstâncias, impor-se-á a aplicação do mecanismo das modificações das dotações iniciais, como forma de expediente legal à viabilização da execução financeira da atividade autárquica;-----

Assim, ao nível do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2016 foram introduzidas modificações quer da parte da Receita, quer da parte da Despesa que configura uma Revisão e que se apresenta em documento anexo e que faz parte integrante desta proposta.-----

Face ao exposto, venho pela presente propor que o órgão executivo delibere aprovar, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

1.º Subscrever e aprovar ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a 2.ª Revisão ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2016;-----

2.º Aprovar submeter à Assembleia Municipal para que esta delibere ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2016, constante do documento que se anexa à presente proposta;-----

3.º Que o órgão executivo **aprove**, igualmente, a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Sobre esta matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** começou por fazer uma análise pormenorizada, ponto por ponto, tendo levantado algumas questões pontuais que foram sendo respondidas pelo Senhor Vice-Presidente. -----

Referiu, nomeadamente, que em relação à plurianualidade dos projetos a questão tem pouca relevância, pensa que se o projeto estiver inscrito e não for lançada a sua plurianualidade este ano não terá problemas. Questionou se nenhuma destas obras agora apresentadas tinha plurianualidade? -----

Fez ainda um pequeno reparo ao quadro que contém as anulações referindo que para melhor compreensão deveria conter também o montante que ficou nas rubricas

que não foram totalmente anuladas, como o caso da ETAR de Santa Cruz, pois deste modo obriga a ir consultar um quadro separado sendo menos prático.-----

O Senhor Vereador disse que esta Revisão refere a Requalificação do Campo das Eiras, e não sabe concretamente do que se trata mas, se ela for nos moldes que o Senhor Presidente a apresentou na Câmara quando trouxe o parecer prévio para contratação do projeto, é contra.-----

Para si aquele espaço deveria ter um enquadramento diferente não apenas circunscrito ao “campo de futebol” mas a todo o espaço envolvente. Há equipamentos, que não sendo nossos, se poderiam adquirir e fazer uma intervenção em toda aquela dimensão atendendo ao seu histórico e que teria de obedecer sempre a um concurso de ideias para aquela zona. Definir-se-iam “balizas” tais como espaços verdes, pavilhões, pontos de água, etc. e submetiam-no a um concurso de ideias. -----

Assim, teme que haja questões que face a este investimento se tornem irreversíveis nalguns aspetos e porque estamos a falar de um lugar com história e muito estimado pelos Almodovarenses.-----

O **Senhor Vice-Presidente** aclarou que a questão da plurianualidade mostra pelo menos a intenção do executivo em lançar a obra ainda no decorrer deste ano. Sobre a plurianualidade das obras apresentadas explicou que nenhuma das obras, agora inscritas na revisão, tinha plurianualidade. -----

Quanto ao projeto de requalificação do campo das eiras esclareceu que não se trata do pavilhão multiuso que se falava.-----

Analisado o assunto, a **Câmara, por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou**:-----

1.º - Subscrever e aprovar ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a **2.ª Revisão ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2016**;

2.º - Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para aprovação a **2.ª Revisão ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2016**;

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**.-----

Os documentos originais que compõem a 2.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano em vigor no ano económico de 2016, foram devidamente assinados e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO:-----

Senhor Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto:-----

“Sem por em causa a Revisão em si, em que tudo é legítimo, o meu voto contra prende-se com a requalificação do Campo das Eiras. Em minha opinião esta requalificação deveria ser objeto de uma intervenção mais abrangente e global sujeita a ideias. Deveria aquele espaço ter como base uma ideia, definida através da figura de um concurso de ideias.”-----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Vice-Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e trinta minutos**.-----

ATA N.º 18/2015 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22.JUL.2016

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----